



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427 1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

REVISÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2023

CONTRATO Nº 01/2023

ASSUNTO: REVISÃO DE PREÇO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

SETOR - GABINETE DO PRESIDENTE

OBJETO - Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustível para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

DATA DO REQUERIMENTO - 01/06/2023

EMPRESA

ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ Nº 11.773.262/0001-05

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
UNIDADE(S)	01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE(S)	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
ELEMENTO(S)	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE(S)	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

COMUNICAÇÃO INTERNA

Exm^a. Sr^a ELIANA CAMPOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Venho, pelo presente, informar a Vossa Excelência que o Setor de Contratos recepcionou solicitação da empresa ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ N^o 11.773.262/0001-05, para a revisão do preço que tem contratado com a Câmara Municipal. Verifica-se que na última semana nesta cidade o valor praticado no mercado tem sido inferior ao contratado.

A empresa ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA vencedora do PREGÃO PRESENCIAL N^o. 002/2022/SRP, com valor unitário de R\$ 7,49/por litro, em 13/03/2023 teve uma **recomposição** no valor para 5,95/litro em decorrência da redução geral de combustíveis.

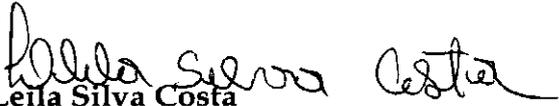
Em 01.06.2023 o valor do litro (gasolina comum) passa de R\$ 5,95/litro para R\$ 5,50/litro, em decorrência da redução geral de combustíveis promovido pela Petrobrás nos preços das refinarias.

O insumo serve para atendimento necessidade de abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Esplanada, utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas e institucionais.

Em noticiários, vê-se que houve supressão dos preços, em decorrência da redução geral de combustíveis promovido pela Petrobrás nos preços das refinarias.

Assim, encaminho-lhe a solicitação recebida para análise e decisão.

Esplanada/BA, 01 de junho de 2023.


Leila Silva Costa
Secretária de Gabinete

ESPLANADA COML DE COMB. E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 11773262000105 - I.EST.: 86.503.486-NO - AV. MARIO ANDREAZZA, 435, CENTRO, CEP 48370-000 -
ESPLANADA-BA
e-mail: esplanadacomercial-estreia@outlook.com

À
Câmara Municipal de Esplanada

Ref.:

Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro Câmara Municipal de Esplanada.

A Empresa **ESPLANADA COML DE COMB. E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 11.773.262/0001-05, sediada na AV. MARIO ANDREAZZA, 435, CENTRO, CEP 48370-000 - ESPLANADA-BA, dentro dos valores de respeito e transparência, que opera junto aos seus parceiros, e preocupada com a sua preparação e organização para gerenciar impacto de uma alteração de condição comercial, vem através desse comunicado efetivar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro relacionada aos preços dos combustíveis para com o órgão acima citado.

Segue planilha abaixo em com as diferenças de preços

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	VALOR DO REAJUSTE	PREÇO ATUAL	VARIAÇÃO %
GASOLINA COM	R\$ 5,95	R\$ 0,45	R\$ 5,50	7,52%

Esplanada – BA, 01 de junho de 2023

Atenciosamente,

ESPLANADA COMERCIAL DE
COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES:11773262000105

Assinado de forma digital por ESPLANADA
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES:11773262000105
Dados: 2023.06.01 10:57:28 -03'00'

Esplanada Coml de Comb. e Lubrificantes Ltda

CNPJ nº 11.773.262/0001-05

VIBRA ENERGIA S.A
 Rod. Candeias - Madre de Deus, km 6,2 - MATARIPE
 SAO FRANCISCO DO CONDE - BA
 CEP: 43900-000 FONE: 2140022040

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DE NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
Nº 2558331
 SÉRIE: 0
 FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
 2923 0534 2742 3300 8006 5500 0002 5583 3112 1548 2955
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 129231411126791 - 24/05/2023 07:47:07
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 009011883
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.:
 CNPJ / CPF: 34.274.233/0080-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL: ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS BRIFICANTES LTDA
 CNPJ / CPF: 11.773.262/0001-05
 DATA EMISSÃO: 24/05/2023
 ENDEREÇO: MARIO ANDREAZZA, 435
 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
 DATA SAÍDA / ENTRADA: 24/05/2023
 MUNICÍPIO: ESPLANADA
 CEP: 48370-000
 UF: BA
 FONE / FAX: 7534272333
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 86503486
 HORA ENTRADA / SAÍDA: 07:47:07

FATURA / DUPLICATA
Número: 001; Vencimento: 27/05/2023; Valor: R\$ 46.160,00;

CALCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.160,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.160,00	
BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.					
R\$59.600,00	R\$11.324,00					

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 NOME / RAZÃO SOCIAL: ESTEVAM DOS SANTOS MEIRELES
 FRETE POR CONTA: 1-FOB
 CÓDIGO ANTI: OEQ1436
 PLACA DO VEICULO: OEQ1436
 UF: BA
 CNPJ / CPF: 07.029.212/0001-40
 ENDEREÇO: AVENIDA MARIO ANDREAZZA S/N
 MUNICÍPIO: ESPLANADA
 UF: BA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
 QUANTIDADE: 10000
 ESPÉCIE: GRANEL
 MARCA:
 NUMERAÇÃO:
 PESO BRUTO: 7374.0
 PESO LIQUIDO: 7374.0

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
										Cálculo	ICMS	IPI	ICMS	IPI %	
00000000		GASOLINA COMUM C Tributos incidentes 0,00	27101259	160	5655	L	10.000,000	R\$ 4,616	R\$ 46.160,00	0	0	0	0	0	0
00001000	320102001	% = R\$ 0,00 Fonte: IBPT													
0078															

CALCULO DO ISSQN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$0,00
 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: R\$0,00
 VALOR DO ISSQN: R\$0,00

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Motorista: ALEXSANDRO SANTOS RIOS / No do lacre: 01243001 / 01243002 / 01243003 / 01243004 / 01243005 / 01243006 / 01243007 / 01243008 / 01243009 / 01243010 / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricacao e servicos associados para oleos lubes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: Z706 Venda Prd. SPOT - Ord.Venda(s): 0255875245 - Faturamento: 0176657120 - Conceito de Pesquisa: POSTO ESPL / N. Transporte: 4036391535 // PIS e COFINS sobre anidro adicionado a Gasolina tributados em R\$ 20,00/M3, conforme MP 1.163 de 28/02/2023, sendo PIS R\$ 9,72 / e COFINS R\$ 44,28. / Com transporte e sem Frete /
 RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE VIBRA ENERGIA S.A. CPF/CNPJ: 34.274.233/0080-06, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS BRIFICANTES LTDA - MARIO ANDREAZZA, 435 - CENTRO, ESPLANADA, BA. VALOR TOTAL: R\$ 39.640,00

NF-e
Nº 2527848
SÉRIE: 0

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VIBRA ENERGIA S.A

Rod. Candeias - Madre de Deus, km 6,2 - MATARIPE
SAO FRANCISCO DO CONDE - BA
CEP: 43900-000 FONE: 2140022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAIDA

Nº 2527848

SÉRIE: 0
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

2923 0334 2742 3300 8006 5500 0002 5278 4812 9507 9852

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129231705438423 - 09/03/2023 07:18:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL

009011883

INSCRIÇÃO ESTADUAL DF SUBST.

CNPJ / CPF

34.274.233/0080-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS BRIFICANTES LTDA

CNPJ / CPF

11.773.262/0001-05

DATA EMISSÃO

09/03/2023

ENDEREÇO

MARIO ANDREAZZA, 435

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA

09/03/2023

MUNICÍPIO

ESPLANADA

CPF

48370-000

UF

BA

FONE / FAX

7534272333

INSCRIÇÃO ESTADUAL

86503486

HORA ENTRADA / SAÍDA

07:18:49

FATURA / DUPLICATA

Número: 001; Vencimento: 14/03/2023; Valor: R\$ 39.640,00;

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS

R\$ 0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 39.640,00

VALOR DO FRETE

R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO

R\$ 0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IPI

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 39.640,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. RET.

R\$44.034,77

VALOR DO ICMS SUBST. RET.

R\$7.926,26

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ESTEVAM DOS SANTOS MEIRELES

FRETE POR CONTA

1-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

OEQ1436

UF

BA

CNPJ / CPF

07.029.212/0001-40

ENDEREÇO

AVENIDA MARIO ANDREAZZA S/N

MUNICÍPIO

ESPLANADA

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

QUANTIDADE

8000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

5888.0

PESO LÍQUIDO

5888.0

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
										Cálculo	ICMS	IPI	ICMS	IPI %	
0000000		GASOLINA COMUM C Tributos Incidentes 0,00	27101259	060	5655	L	8.000,000	R\$ 4,955	R\$ 39.640,00	0	0	0	0	0	
0000100	320102001	% = R\$ 0,00 Fonte: IBPT													
0078															

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

R\$0,00

VALOR DO ISSQN

R\$0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: ALEXSANDRO SANTOS RIOS / No do lacre: 01018101 / 01018102 / 01018103 / 01018104 / 01018105 / 01018106 / 01018107 / 01018108 / 01018109 / 01018110 / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricacao e servicos associados para oleos lubes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: 2706 Venda Prd. SPOT - Ord.Venda(s): 0255265639 - Faturamento: 0175739485 - Conceito de Pesquisa: POSTO ESPL / N. Transporte: 4036075165 // PIS e COFINS sobre anidro adicionado a Gasolina tributados em R\$ 20,00/M3, conforme MP 1.163 de 28/02/2023, sendo PIS R\$ 7,78 / e COFINS R\$ 35,42. / Com transporte e sem Frete /

RESERVADO AO FISCO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA"

JOÃO ALVES CAMPOS FILHO, brasileiro, solteiro, natural de Feira de Santana - Bahia, nascido em 28 de novembro de 1982, Administrador, residente e domiciliado na Rua Centenário, Quadra E, No. 32, Queimadinha, CEP 44.050-622, Feira de Santana, Bahia, portador da Carteira de Identidade RG. No. 08.620.928-09 - SSP/BA, inscrito no C.P.F. sob o No. 006.821.975-05;

ROBERTO PAULO BATISTA DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador - Bahia, nascido em 08 de novembro de 1958, engenheiro civil, residente e domiciliado na Alameda Jasmim, No. 88/703, Cidade Jardim, CEP 40.296-200, Salvador - Bahia, portador da Carteira de Identidade Profissional RN 050214404-1 emitida pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e inscrito no C.P.F. sob o No. 509.210.537-20; e

PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador - Bahia, nascido em 08 de novembro de 1958, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Celso Torres, No. 16, apartamento 801, Edifício Vale do Centenário, Bloco B, Graça, CEP 40.150-280, Salvador - Bahia, portador da Carteira de Identidade RG 1.496.947 SSP/BA e inscrito no C.P.F. sob o No. 509.210.617-49.

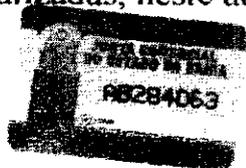
Combinam entre si, justo e acordado, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as cláusulas e condições que adiante estipulam livremente, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA 1ª.) - A sociedade girará sob a razão social **ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**.

CLÁUSULA 2ª.) - A sociedade terá sua sede e domicílio na Avenida Mário Andreazza, No. 435, Centro, CEP 48.370-000, Esplanada, Bahia, podendo abrir outras filiais em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

CLÁUSULA 3ª.) - O Objeto social será o de **comercio varejista de combustíveis para veiculos automotores** sob CNAE 4731-8/00 e **Comercio varejista de lubrificantes** sob CNAE 4732-6/00.

CLÁUSULA 4ª.) - O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, na forma



Edilson
Amorim
Página 1 de 3

abaixo:

Sócio	Quotas	Valor R\$	%
João Alves Campos Filho	10.000	10.000,00	50
Roberto Paulo Batista de Almeida	8.000	8.000,00	40
Paulo Roberto Batista de Almeida	2.000	2.000,00	10
Total	20.000	20.000,00	100

CLÁUSULA 5ª.) – A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª.) – A sociedade iniciará suas atividades na data de assinatura do presente instrumento e seu prazo é por tempo indeterminado.

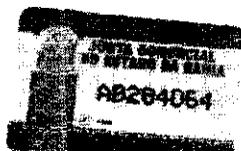
CLÁUSULA 7ª.) – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **João Alves Campos Filho, Roberto Paulo Batista de Almeida e Paulo Roberto Batista de Almeida**, sempre separadamente, com os poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª.) – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 9ª.) – Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio

CLÁUSULA 10ª.) – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à



Edilson

Paulo Roberto

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 11ª.) – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos de condenação que os proíba de exercer administração de sociedade empresaria.

CLÁUSULA 12ª.) – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª.) – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 14ª.) – Fica eleito o foro da comarca de Esplanada, Bahia, para as questões emergentes do presente instrumento.

E por estarem assim, em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Camaçari – Bahia, 12 de março de 2010.

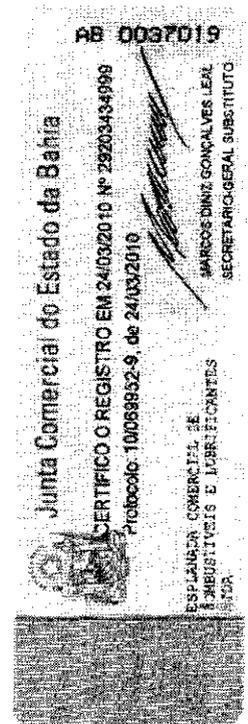
João Alves Campos Filho
.....
João Alves Campos Filho

Roberto Paulo Batista de Almeida
.....
Roberto Paulo Batista de Almeida

Paulo Roberto B. de Almeida
.....
Paulo Roberto Batista de Almeida

Testemunhas: 1).....
Nome: Rosângela Ribeiro Amorim
CI: 03.431.608-62 SSP-Ba - CPF: 649.755.335-53

2).....
Nome: João Amorim dos Santos
CI: 02.615.646-68 SSP-Ba - CPF: 220.307.785-91



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO No. 01 DA SOCIEDADE
"ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA"**

JOÃO ALVES CAMPOS FILHO, brasileiro, solteiro, natural de Feira de Santana – Bahia, nascido em 28 de novembro de 1982, Administrador, residente e domiciliado na Rua Centenário, Quadra E, No. 32, Queimadinha, CEP 44.050-622, Feira de Santana, Bahia, portador da Carteira de Identidade RG. No. 08.620.928-09 – SSP/BA, inscrito no C.P.F. sob o No. 006.821.975-05;

ROBERTO PAULO BATISTA DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador - Bahia, nascido em 08 de novembro de 1958, engenheiro civil, residente e domiciliado na Alameda Jasmins, No. 88/703, Cidade Jardim, CEP 40.296-200, Salvador - Bahia, portador da Carteira de Identidade Profissional RN 050214404-1 emitida pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e inscrito no C.P.F. sob o No. 509.210.537-20; e

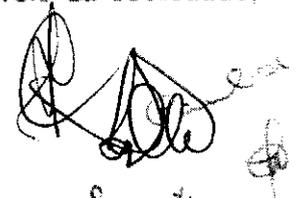
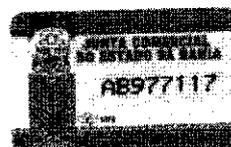
PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador - Bahia, nascido em 08 de novembro de 1958, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Celso Torres, No. 16, apartamento 801, Edifício Vale do Centenário, Bloco B, Graça, CEP 40.150-280, Salvador - Bahia, portador da Carteira de Identidade RG 1.496.947 SSP/BA e inscrito no C.P.F. sob o No. 509.210.617-49.

Únicos Sócios da empresa **ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, estabelecida na Avenida Mario Andreatza, Nº 435, Centro, CEP 48370-000, Município de Esplanada, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o No. 29.203.434.999 em 24 de março de 2010, inscrita no CNPJ sob o No. 11.773.262/0001-05, resolvem entre si, alterar e consolidar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª.) O objeto social é o Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores sob CNAE 4731-8/00 e Comercio varejista de lubrificantes sob CNAE 4732-6/00, resolvem incluir o Comercio varejista de Pneumáticos e Câmaras-de-Ar sob CNAE Nº 4530-7/05 e o Comercio varejista de Peças e Acessórios para veiculos automotor, sob CNAE 4530-7/03.

CLAUSULA 2ª.) A responsabilidade de cada sócio é restrita, ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLAUSULA 3ª.) A administração da sociedade é exercida pelos sócios **João Alves Campos Filho, Roberto Paulo Batista de Almeida e Paulo Roberto Batista de Almeida**, com o poder e atribuição de representa-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLAUSULA 4ª.) O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresaria.

Consolidam o Contrato Social que, com a presente alteração, passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com o novo código civil em vigor:

CONTRATO CONSOLIDADO

JOÃO ALVES CAMPOS FILHO, brasileiro, solteiro, natural de Feira de Santana – Bahia, nascido em 28 de novembro de 1982, Administrador, residente e domiciliado na Rua Centenário, Quadra E, No. 32, Queimadinha, CEP 44.050-622, Feira de Santana, Bahia, portador da Carteira de Identidade RG. No. 08.620.928-09 – SSP/BA, inscrito no C.P.F. sob o No. 006.821.975-05;

ROBERTO PAULO BATISTA DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador - Bahia, nascido em 08 de novembro de 1958, engenheiro civil, residente e domiciliado na Alameda Jasmins, No. 88/703, Cidade Jardim, CEP 40.296-200, Salvador - Bahia, portador da Carteira de Identidade Profissional RN 050214404-1 emitida pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e inscrito no C.P.F. sob o No. 509.210.537-20; e

PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador - Bahia, nascido em 08 de novembro de 1958, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Celso Torres, No. 16, apartamento 801, Edifício Vale do Centenário, Bloco B, Graça, CEP 40.150-280, Salvador - Bahia, portador da Carteira de Identidade RG 1.496.947 SSP/BA e inscrito no C.P.F. sob o No. 509.210.617-49.

Únicos Sócios da empresa **ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, estabelecida na Avenida Mario Andreazza, N° 435, Centro, CEP 48370-000, Município de Esplanada, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o No. 29.203.434.999 em 24 de março de 2010, inscrita no CNPJ sob o No. 11.773.262/0001-05, resolvem de comum acordo consolidar o Contrato Social, conforme as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª.) – A sociedade gira sob a razão social **ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**.

CLÁUSULA 2ª.) – A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Mário Andreazza, No. 435, Centro, CEP 48.370-000, Esplanada, Bahia, podendo abrir outras filiais em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3ª.) – Os Objetivos sociais da sociedade são:



1ª.) Comercio varejista de combustiveis para veiculos autoactores sob CNAE 4731-8/00;

2ª.) Comercio varejista de lubrificantes sob CNAE 4732-6/00;

3ª.) Comercio a varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-Ar sob CNAE Nº 4530-7/05.

4ª.) Comercio varejista de Peças e Acessórios para veiculos automotor, sob CNAE 4530-7/03.

CLÁUSULA 4ª.) - O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, na forma abaixo:

Sócio	Quotas	Valor R\$	%
João Alves Campos Filho	10.000	10.000,00	50
Roberto Paulo Batista de Almeida	8.000	8.000,00	40
Paulo Roberto Batista de Almeida	2.000	2.000,00	10
Total	20.000	20.000,00	100

CLÁUSULA 5ª.) - A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª.) - A sociedade iniciou suas atividades 24 de março de 2010 e seu prazo é por tempo indeterminado.

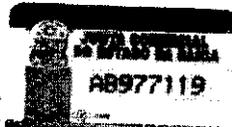
CLÁUSULA 7ª.) - A administração da sociedade é exercida pelos sócios **João Alves Campos Filho, Roberto Paulo Batista de Almeida e Paulo Roberto Batista de Almeida**, sempre separadamente, com os poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª.) - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 9ª.) - Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio

CLÁUSULA 10ª.) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdasapurados.

CLÁUSULA 11ª.) – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos de condenação que os proíba de exercer administração de sociedade empresaria.

CLÁUSULA 12ª.) – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª.) – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 14ª.) – Fica eleito o foro da comarca de Esplanada, Bahia, para as questões emergentes do presente instrumento.

E por estarem assim, em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Esplanada -- Bahia, 19 de abril de 2011.

João Alves Campos Filho
.....
João Alves Campos Filho

Roberto Paulo Batista de Almeida
.....
Roberto Paulo Batista de Almeida

Paulo Roberto Batista de Almeida
.....
Paulo Roberto Batista de Almeida

Testemunhas: 1) *Rosângela Ribeiro Amorim*
.....

Nome: Rosângela Ribeiro Amorim

CI: 03.431.608-62 SSP-Ba

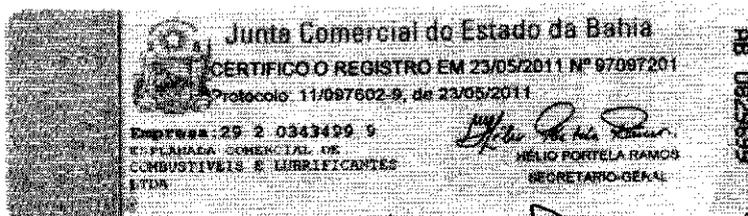
CPF: 649.755.335-53

2) *João Amorim dos Santos*
.....

Nome: João Amorim dos Santos

CI: 02.615.646-68 SSP-Ba

CPF: 220.307.785-91



ESPLANADA
ESPLANADA
ESPLANADA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ nº 11.773.262/0001-05**

ROBERTO PAULO BATISTA DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/11/1958, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 509.210.537-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0149717040, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na ALAMEDA DOS JASMINS, 141, EDIF MANSÃO BOSQUE, CANDEAL, SALVADOR, BA, CEP 40.296-200, BRASIL.

PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/11/1958, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 509.210.617-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0149694750, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA ENGENHEIRO CELSO TORRES, 16, APTO 801, GRAÇA, SALVADOR, BA, CEP 40.150-280, BRASIL.

JOAO ALVES CAMPOS FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/11/1982, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 006.821.975-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0862092809, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na QUADRA E, 32, QUEIMADINHA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.050-622, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203434999, com sede Av Mario Andrezza, 435, Centro Esplanada, BA, CEP 48.370-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.773.262/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio ROBERTO PAULO BATISTA DE ALMEIDA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído:

ROBERTO PAULO BATISTA DE ALMEIDA, com 5.000(Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA, com 5.000(Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Req: 81700000018712

*Amir de
Paulo de*
Página 1 



Certifico o Registro sob o nº 97641309 em 02/03/2017
Protocolo 175487960 de 21/02/2017

Nome da empresa ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA NIRE 29203434999
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 120505878167960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ nº 11.773.262/0001-05**

JOAO ALVES CAMPOS FILHO, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), Totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ROBERTO PAULO BATISTA DE ALMEIDA, ISOLADAMENTE ao Sócio PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA, ISOLADAMENTE ao Sócio JOAO ALVES CAMPOS FILHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Paragrafo Único: No exercício da administração, os sócios poderão fixar, a qualquer tempo, uma retirada mensal a titulo de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ESPLANADA - BAHIA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

ROBERTO PAULO BATISTA DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/11/1958, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 509.210.537-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0149717040, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na ALAMEDA DOS JASMIN, 141, EDIF MANSÃO BOSQUE, CANDEAL, SALVADOR, BA, CEP 40.296-200, BRASIL.

Req: 81700000018712

*Assini de
Paulista*
Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97641309 em 02/03/2017
Protocolo 175487960 de 21/02/2017

Nome da empresa ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA NIRE 29203434999
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 120505878167960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Edsbe
[Handwritten signatures]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ nº 11.773.262/0001-05**

PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/11/1958, CASADO em ~~COMUNHÃO PARCIAL DE BENS~~, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 509.210.617-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0149694750, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA ENGENHEIRO CELSO TORRES, 16, APTO 801, GRAÇA, SALVADOR, BA, CEP 40.150-280, BRASIL.

JOAO ALVES CAMPOS FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/11/1982, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 006.821.975-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0862092809, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na QUADRA E, 32, QUEIMADINHA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.050-622, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203434999, com sede Av Mario Andrezza, 435, Centro Esplanada, BA, CEP 48.370-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.773.262/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo consolidar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA. A Sociedade gira sob a denominação social de ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, sediada na Av Mario Andrezza, 435, Centro Esplanada, BA, CEP 48.370-000, ficando eleito o fora desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento.

SEGUNDA. O objetivo da sociedade é:

Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmeras de Ar; Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores.

TERCEIRA. O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000,00 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

JOAO ALVES CAMPOS FILHO, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

ROBERTO PAULO BATISTA DE ALMEIDA, com 5.000(Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA, com 5.000(Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Req: 81700000018712

Paulo Roberto Batista de Almeida
Paulo Roberto Batista de Almeida
Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97641309 em 02/03/2017
Protocolo 175487960 de 21/02/2017

Nome da empresa ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA NIRE 29203434999
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACA0.aspx>
Chancela 120505878167960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Hélio Portela Ramos
Paulo Roberto Batista de Almeida
João Alves Campos Filho

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ nº 11.773.262/0001-05**

QUARTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 de Código Civil de 2002.

QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

SEXTA - O início das atividades ocorreu em 24/03/2010, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

SÉTIMA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

OITAVA - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios JOÃO ALVES CAMPOS FILHO, ROBERTO PAULO BATISTA DE ALMEIDA ou PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA, assinando individualmente para o gerenciamento da sociedade, exceto para a venda de imóveis, avais, abonos e fianças, onde terá obrigatoriedade a assinatura de todos os sócios, aos quais cabem, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores para um período determinado, que não poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar todos os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo - No exercício da administração, os sócios poderão fixar, a qualquer tempo, uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

NONA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário,

Req: 81700000018712

João Alves Campos Filho
Paulo Roberto Batista de Almeida
Página 4 



Certifico o Registro sob o nº 97641309 em 02/03/2017

Protocolo 175487960 de 21/02/2017

Nome da empresa ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA NIRE 29203131999

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120505878167960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ nº 11.773.262/0001-05**

do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo - A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

DECIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA TERCEIRA - Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuírem, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobra, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

DECIMA QUARTA - O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único - Caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do Balanço Geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

DECIMA QUINTA - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e

Req: 81700000018712

Hélio Portela Ramos
Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97641309 em 02/03/2017
Protocolo 175487960 de 21/02/2017

Nome da empresa ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA NIRE 29203434999
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 120505878167960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ nº 11.773.262/0001-05**

fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

JUCEB

Parágrafo Primeiro - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo - As deliberações serão aprovadas por (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

DECIMA SEXTA - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízos do capital.

DECIMA SÉTIMA - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos no Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ESPLANADA - BAHIA, 9 de janeiro de 2017.

Roberto Paulo Batista de Almeida
ROBERTO PAULO BATISTA DE ALMEIDA
CPF: 509.210.537-20

Paulo Roberto B. de Almeida
PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA
CPF: 509.210.617-49

João Alves Campos Filho
JOAO ALVES CAMPOS FILHO
CPF: 006.821.975-05

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2017 SOB Nº: 97641309 Protocolo: 17/548796-0, DE 21/02/2017
Empresa: 29 2.0343499 9 ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	<u>Hélio Portela Ramos</u> HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL



NOME: JOAO ALVES CAMPOS FILHO
 DOC. IDENTIDADE / CRI. PASSAD. / CP: 852092809
 EST: BA
 CPF: 006.821.975-05
 DATA NASCIMENTO: 28/11/1982
 FILIAÇÃO: JOAO ALVES CAMPOS
 LINEALVA DE SOUZA CAMPOS
 REGIÃO: ACC: CXT. MAR: AB
 Nº REGISTRO: 01605218192
 VALIDADE: 09/10/2024
 1ª HABILITAÇÃO: 02/01/2003

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1841792179



A: 5
CÓPIA COLORIDA
AUTENTICAÇÃO
 ALTERNATIVA DO MOTORISTA
 LOCAL: FEIRA DE SANTANA, BA
 DATA EMISSÃO: 14/10/2019
 06181546236
 BA510260692
 BAHIA

PROBANDO PLASTIFICAR
 1841792179

1ª TAB. TÍTULO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
 Rua Dr. ...
 Certifico e dou fe que o documento original apresenta as seguintes características:
 Esp: R\$2,00; Floc: R\$2,06; FECON: R\$0,00; PGE: R\$0,12 Total R\$4,08
 963.01.0041.40129406-6
 FÁBRICA DE MOEDAS BARBOZA - ESCRIVENTE
 FEIRA DE SANTANA 22/02/2022
 VALIDO SOMENTE PARA O DOCUMENTO COM O SELCO DE AUTENTICIDADE



Fábrica de Moedas Barboza
 Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

[Handwritten signatures]

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1845904015

NOME
PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA



DOC. IDENTIDADE / CÔD. DIVERSOR / UF
031066856D CREA RJ

CPF DATA NASCIMENTO
509.210.617-49 08/11/1958

FILIAÇÃO
PAULO DE ALMEIDA
LINDALVA BATISTA DE ALMEIDA

PERMISSÃO RCE CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO
00006929025 08/01/2025 27/06/1978



OCORRÊNCIAS

PROVEDOR PLASTIFICAR
1845904015

Local DATA EMISSÃO
SALVADOR, BA 13/01/2020

Paulo
16485951716
BA510494639
BAHIA

Rua Arl Barreto, nº 5 - C/Amo - C/ame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: faleconosco@ivanibeyarcelo.net.br - Site: www.ivanibeyarcelo.net.br

AUTENTICA
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 08 de Julho de 2021.
Em testº da verdade
ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAUJO -
ESCREVENTE
Selo: 1606.AE209042-6
Consulte o selo: www.tjba.jus.br/autenticidade
Emol: R\$2,62 - Taxas: R\$2,78 - Total: R\$5,40



2º TABELONATO DE NOTAS
Elen Rocha dos Santos Araujo
ESCREVENTE

[Handwritten signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



Roberto Paulo Batista de Almeida

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.497.170-40 02-06-2014

ROBERTO PAULO BATISTA DE ALMEIDA

PAULO DE ALMEIDA

LINDALVA BATISTA DE ALMEIDA

SALVADOR BA 08-11-1958

C. CAS. CM SÃO GONCALO DOS CAMPOS BA DS
SEDE LV 16B FL 039 RT 001828
509.210.537-20

Franclata Udo de Almeida *fruto*

LEI Nº 7.116 DE 29/04/83



Tabelionato de Notas com Função de Protesto
Av. Lúcio de Almeida Neves, 345 - Térreo - Centro - São Sebastião do Passé - Bahia - CEP 41.250-000
 CNPJ: 20.412.970/0001-00 - Tel.: (71) 3433-4024
 Rua: João Vitorino - Salvador - Bahia

Chefco e dou fe que a copia e a
 reprodução fiel do documento apresentado.
 São Seb., do Passé 14/05/2021 - RS 5,47 Emol:
 R\$2,61
 Taxa: R\$2,79

MILENA PINTO DE O. DA SILVA - ES CREVENTE
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM
 SELO DE AUTENTICIDADE
 Selo(s): 1538.AB 20105011
 Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



TABELIONATO DE NOMES E PROTESTOS
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA
 Avenida Andrade de Souza
 Estrevaense Sabaráruka

[Handwritten signatures]



ESTADODABAHAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA/BA, E A EMPRESA ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

A Câmara Municipal de Esplanada - Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.773.262/0001-05, estabelecida na Avenida Mário Andreazza, 435, Esplanada/Ba, CEP. 48.370-000, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1496947-SSP-BA e CPF (MF) n.º 509.210.617-49 aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial n.º 002/2022, do Processo Administrativo n.º 16/2022 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de combustível, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos à serviço da Câmara Municipal de Esplanada, Bahia, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º. 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$142.917,87 (Cento e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Dezessete Reais e Oitenta e Sete Centavos), conforme tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL R\$
1	Gasolina Comum	Petrobras	litros	26.032,40	5,49	142.917,87

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações¹ vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Câmara Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O início do fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2. O fornecimento será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas Municipais em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO no prazo de no mínimo 02 (dois) dias úteis.

4.3. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o abastecimento de veículo mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis do Contratado, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 10 km da Sede da Câmara Municipal;
- b) o Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, preferencialmente, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06 (seis) às 23 (vinte e três) horas.
- c) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- d) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

5.2. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos

¹ A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@iq.com.br

em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. Para o abastecimento das viaturas oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como fornecer o devido comprovante.

5.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos dos bens objeto do Contrato, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de até 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;
- c) controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado o fornecimento;
- d) efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- e) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- g) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- h) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- i) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- j) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Presencial nº. 002/2022 ao qual está vinculado.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o referido fornecimento;
- g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 002/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização dos fornecimentos de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- a) Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

11.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço ofertado na proposta vencedora.

11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Os preços dos combustíveis são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei e deste Edital.

11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

11.3.3. No caso de fornecimento de combustível, com vistas à garantia do equilíbrio financeiro do Contrato, a proposta vencedora deverá indicar qual o percentual de desconto sobre o valor de bomba que está sendo ofertado para Câmara Municipal.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Teletax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

11.4. Caso haja necessidade de alteração do preço durante o Contrato em razão de aumento de preços dos combustíveis realizados pelo Governo Federal, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto sobre o valor de bomba.

11.5. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

11.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 14.1. Advertência por escrito;
 - 14.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 14.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
 - 14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
 - 14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
 - 14.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - 14.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 46370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427 1363
E mail: cm.esplanada@iq.com.br

17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.
18. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial nº. 002/2022, constante do Processo Administrativo nº 16/2022, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Esplanada, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada - BA, em 02 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46
Eliana Campos da Silva
Presidente da Câmara

PAULO ROBERTO BATISTA
DE ALMEIDA:50921061749

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO BATISTA DE
ALMEIDA:50921061749
Dados: 2023.01.18 14:44:06 -03'00'

CONTRATADA :
ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ (MF) nº 11.773.262/0001-05

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG: 038 704 2493
CPF: 348 906 55519

NOME:
RG: 13647 55076
CPF: 0312 88 24540



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

“TERMO DE REVISÃO DE PREÇO AO CONTRATO n° 01/2023 QUE TEM COMO OBJETO A SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS DE PREÇO PARA REGISTRO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA E A EMPRESA ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA”.

Terceiro Aditivo de recomposição de preços que entre si celebram A Câmara Municipal de Esplanada - Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e a Empresa **ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.773.262/0001-05, estabelecida na Avenida Mário Andreazza, 435, Esplanada/Ba, CEP. 48.370-000, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1496947-SSP-BA e CPF (MF) n.º 509.210.617-49 aqui denominada **CONTRATADA**, denominado de **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO ADITIVO tem o objetivo de recompor os preços do contrato primitivo celebrado entre as partes acima qualificadas, e dar-se-á em decorrência do aumento geral de combustíveis, visando assegurar o equilíbrio da equação econômico-financeiro do contrato, e fundamenta-se com base na Lei n.º 8.666/93 e em especial na cláusula décima terceira do instrumento contratual primitivo.

DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência do presente aditivo de recomposição de preços, ficam modificadas a partir da assinatura do presente instrumento as seguintes cláusulas e condições constantes do instrumento contratual primitivo: “**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor:**” que passam ter a seguinte redação:

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela aquisição e o fornecimento de gasolina comum (litros) R\$ 5,95 (Cinco reais e noventa e cinco centavos).

2.1.O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do **CONTRATO**, a quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

Nota de Empenho:

I-Unidade: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

II-Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Paulo



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 196 - CEP: 49370-000
CNPJ: 13.255.675/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de fornecimento de combustíveis, não colidentes com as introduzidas pelo presente TERMO, que passam fazer parte integrante daquele INSTRUMENTO.

CLÁUSULA QUINTA - O extrato deste Termo deverá ser publicado conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, que é condição indispensável para sua eficácia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03(três) vias, de igual teor e um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Esplanada -Ba, em 13 de março de 2023.

**PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE**

Paulo Roberto B. de Almeida

**ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CONTRATADA**

Paulo Roberto Batista de Almeida
Sócio-diretor
E-mail: prbdalmeida@gmail.com
(71) 98898-7800

TESTEMUNHAS:

Raiane dos Santos Souza Ramplhorst
RG: 1151195154 CPF: 033.293.195-18

Camilla Soares dos Santos Silva
RG: 1364755076 CPF: 03198824540



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427 1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23 / 2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022/SRP

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Srº. Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida
CRC/BA nº 018.151/0-3

Em virtude do requerimento protocolado pela empresa **ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ Nº 11.773.262/0001-05** em que pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços constantes do Contrato nº 01/2023, vinculado à PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022/SRP correspondente ao Processo Administrativo nº 23/2023, solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso(s) orçamentário(s) e certificá-lo(s) para fazer face à despesa estimada.

Atenciosamente,

Esplanada/BA, 01 de junho de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2023

INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Exm^a. Sr^a. ELIANA CAMPOS DA SILVA.
Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de equilíbrio econômico-financeiro do preço unitário da gasolina comum fixado no Contrato nº 01/2023, que tem por objeto o fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada e tem como beneficiário a empresa **ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ Nº 11.773.262/0001-05**, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
UNIDADE(S)	01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE(S)	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
ELEMENTO(S)	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE(S)	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Esplanada/BA, 01 de junho de 2023.

Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida
CRC/BA nº 018.151/0-3
Contador da Câmara Municipal



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Assessor Jurídico da Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto é o requerimento apresentado pelo fornecedor **ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ Nº 11.773.262/0001-05**, visando a revisão dos preços de venda da gasolina para as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/Ba.

Após o exame, solicito que esta Assessoria Jurídica emita Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente

Esplanada/BA, 01 de junho de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48310-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmcsplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

SOLICITANTE: Câmara Municipal de Esplanada

INTERESSADOS: ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

ASSUNTO: Modificação Contratual.

PARECER JURÍDICO


Paulo Fonseca Peixoto
OAB/BA 21.223

I – RELATÓRIO

A empresa **ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 11.773.262/0001-05** sagrou-se classificada em 1º Lugar e depois vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022/SRP para o item da gasolina comum.**

Escreve a Presidente da Câmara Municipal que a contratada encaminhou requerimento com o objetivo de supressão dos preços entre a contratada e a Câmara Municipal em decorrência da redução geral de combustíveis promovido pela Petrobras nos preços das refinarias.

A contratada juntou Notas Fiscais em anexo.

É o relatório.

II – DA MANIFESTAÇÃO

Cuida o presente parecer acerca da possibilidade de alterar-se o Contrato Administrativo nº 01/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Esplanada e a empresa **ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 11.773.262/0001-05** em percentual dentro do previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

É certo que não se exige da Administração a perfeita correspondência entre o planejamento dos bens e sua efetiva aquisição. Para isso o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei no 8.666/1993 estabelece mecanismos que lhe possibilitam compensar eventuais ajustes no contrato por conta da necessidade de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, desde que respeitados os limites determinados no § 1º do referido dispositivo.

A Lei Federal nº 8.666/93 fixa que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...)



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

A mencionada alteração, consoante autos, tem por objeto a supressão do valor unitário da gasolina comum.

No caso a empresa, requereu a realização da supressão.


ERASMO FONSECA PEIXOTO
CARTEIRA 21.223

Sobre as alterações do objeto do contrato identifica que possam ser de quatro tipos.

Em primeiro lugar, as alterações podem ser unilaterais ou consensuais. As unilaterais são promovidas pela Administração independentemente da aquiescência do contratado. As alterações consensuais são aquelas que contam com a concordância do contratado.

Em segundo lugar, as alterações podem ser quantitativas ou qualitativas. As alterações quantitativas afetam a dimensão do objeto, para o efeito de promover acréscimo ou supressão. As alterações qualitativas, por exclusão, não afetam a dimensão do objeto, porém a técnica empregada, a qualidade, as especificações do objeto.

A questão fundamental em relação aos aditivos diz respeito aos seus limites, isto é, até que ponto é permitido alterar o objeto licitado e contratado sem ofensa às regras e aos princípios administrativos? Considerando que a hipótese dos autos diz-se de alterações de natureza quantitativa, apenas acerca delas convém comentar.

O § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 enuncia que "o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos".

Da leitura do dispositivo supracitado conclui-se que a passagem em que o legislador afirma que "o contratado fica obrigado a aceitar" significa que a alteração tratada nele é unilateral. Demais disso, da passagem em que o legislador refere-se a "acréscimos ou supressões" conclui-se que a alteração é do tipo quantitativa. Logo, o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 diz respeito às alterações unilaterais quantitativas, isto é, aquelas que independem da concordância do contratado e que afetam a dimensão do objeto.

Com efeito, o limite preconizado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 para as alterações unilaterais quantitativas é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. No caso de reforma do edifício ou de equipamento o limite é de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos; a supressão permanece com o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite o 25% (vinte e cinco por cento) ou de 50% (cinquenta por cento) não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato.

O § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prescreve que "nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior", salvo, em conformidade com o seu inciso II, "as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes". Pois bem, o § 2º do



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

art. 65 refere-se expressamente a "acréscimo ou supressão". Por via de consequência, a alteração nele versada é quantitativa.

Como visto, a alteração quantitativa pode ser unilateral ou consensual. A unilateral já é disciplinada pelo § 1º do mesmo artigo. Assim o sendo, o § 2º do art. 65 somente pode disciplinar o tipo de alteração quantitativa restante, que é a consensual, ou seja, aquela que depende da aquiescência do contratado. Então, o tipo de alteração contratual a que diz respeito o § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 é a consensual quantitativa.

Em relação à alteração consensual quantitativa o legislador apartou os acréscimos das supressões. Os acréscimos estão sujeitos aos mesmos limites do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, isto é, 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado. As supressões, no entanto, não estão sujeitas a limite algum, desde que, enfatiza-se, sejam consensuais, na forma como dispõe o inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Considerando que a alteração está sendo respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, penso que é possível, no caso, a formalização de um Termo Aditivo.

III - CONCLUSÃO

Desse modo, concluímos que a solução para a questão posta é a realização pela Câmara Municipal é a supressão do valor unitário da gasolina comum.

Em razão da modificação, para aquisição do item gasolina comum será pago o valor de R\$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos) por litro.

Segue em anexo Minuta do Termo Aditivo devidamente aprovada por essa Assessoria.

Esplanada – BA, 01 de junho de 2023.


MURILO FONSECA PEIXOTO
OAB/BA sob o nº 21.223
– Assessor Jurídico–



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

INFORMAÇÃO

1. Solicitada Nota de Compra anterior a solicitação.
2. Verificada a cotação.

Esplanada/BA, 01 de junho de 2023.

Edilson Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2023

DECISÃO

Fica autorizada, nos termos do **PARECER JURÍDICO**, constante dos autos do processo em epígrafe a revisão (reequilíbrio) do valor unitário da gasolina comum referente ao **item 01 (Gasolina Comum)** do Contrato nº 01/2023, vinculados ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022/SRP, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes termos:

01	GASOLINA COMUM	R\$ 5,95	R\$ 5,50
----	-------------------	-------------	-------------

Lavre-se o pertinente Aditivo nos moldes da Minuta sugerida pela Assessoria Jurídica.

Publique-se.

Esplanada/BA, 01 de junho de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001 46 telefax: (75) 3427-1363
E mail: cmesplanada@gmail.com

Do: Gabinete da Presidente
Para: Setor de Contratos e Licitações
Assunto: Revisão de Preços.

DESPACHO

Após analisar a solicitação do que se refere ao processo administrativo em epígrafe e resposta positiva da Assessoria Jurídica, autorizo ao Setor de Licitação a confeccionar o termo de aditivo para revisão do preço da gasolina comum referente ao **item 01 (Gasolina Comum)** do Contrato nº 01/2023, vinculados ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022/SRP, em nome da empresa **ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ Nº 11.773.262/0001-05**, no que determina as normas de Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Esplanada/BA, 01 de junho de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

**TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS - CONTRATO N°
01/2023-QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ESPLANADA E ESPLANADA
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
LTDA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.**

A Câmara Municipal de Esplanada - Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.773.262/0001-05, estabelecida na Avenida Mário Andreazza, 435, Esplanada/Ba, CEP. 48.370-000, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1496947-SSP-BA e CPF (MF) n.º 509.210.617-49 aqui denominada CONTRATADA, denominado de CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão do preço do item 01 (Gasolina Comum) do Contrato n.º 01/2023, vinculados ao PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2022/SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO

O valor unitário do item 01 (Gasolina Comum) do Contrato n.º 01/2023, vinculados ao PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2022/SRP, passa de R\$ 5,95/litro para R\$ 5,50/litro, em decorrência da revisão de preços autorizada reequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de

Paulo Roberto Batista de Almeida

Elisiane



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada -Ba, em 01 de junho de 2023.

E. B. M. R.

**PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE**

Paulo Roberto B. de Almeida

**ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Alcides Joaquim Filho

RG: 5578004748 CPF: 033.272.815-30

Carlene dos Santos Souza Kamphorst

RG: 3351195154 CPF: 033.293.195-18

E. B. M. R.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 11.773.262/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:01:38 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **ABD7.7AC6.78D5.11B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA

CAIXA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.773.262/0001-05
Razão Social: ESPLANADA COMERCIAL D COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
Endereço: AV MARIO ANDREAZZA 435 / CENTRO / ESPLANADA / BA / 48370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2023 a 30/06/2023

Certificação Número: 2023060101460446713565

Informação obtida em 01/06/2023 11:04:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.773.262/0001-05

Certidão nº: 24101055/2023

Expedição: 01/06/2023, às 11:05:33

Validade: 28/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.773.262/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233123307

RAZÃO SOCIAL ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANT	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 086.503.486	CNPJ 11.773.262/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Esplanada

Secretaria de Administração

Praça Monsenhor Zacarias Luz, S/N

Centro - Esplanada - BA CEP: 48370-000

CNPJ: 13.885.231/0001-71

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000229/2023.E

Nome/Razão Social: **ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**

Nome Fantasia: **POSTO ESPLANADA**

Inscrição Municipal: **1744**

CPF/CNPJ: **11.773.262/0001-05**

Endereço: **AVN MARIO ANDREAZZA, 435**

CENTRO ESPLANADA - BA CEP: 48370-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 29/05/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **28/06/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600008491850000398348030000229202305290**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://esplanada.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**

CNPJ : **11.773.262/0001-05**

Número de Autorização : **PR/BA0083133**

Número Despacho : **ANP N° 835**

Data da Publicação : **25/05/2010**

Endereço : **AVENIDA MARIO ANDREAZZA - 435 - CENTRO - ESPLANADA - BA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:56:30** horas do dia **01/06/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **5C833976768888F1**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000

CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

E-mail: cmesplanada@gmail.com

EXTRATO

TERMO REVISÃO DE PREÇOS-CONTRATO Nº 01/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 SRP; FUNDAMENTO: ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI N.º 8.666/93- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA -CONTRATADA: ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ Nº 11.773.262/0001-05- OBJETO: REVISÃO DE PREÇO DE VALOR DO ITEM 01 (GASOLINA COMUM)- VALOR: R\$ 5,50 P/LITRO-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I- ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II- PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO- DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023- PELO CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA
Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

EXTRATO

TERMO REVISÃO DE PREÇOS-CONTRATO Nº 01/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 SRP; FUNDAMENTO: ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI N.º 8.666/93- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA -CONTRATADA: ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ Nº 11.773.262/0001-05- OBJETO: REVISÃO DE PREÇO DE VALOR DO ITEM 01 (GASOLINA COMUM)- VALOR: R\$ 5,50 P/LITRO-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I- ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II- PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO- DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023- PELO CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.